



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 1032/2022

Altera dispositivo nas Leis Municipais n°s: 396/2010; 968/2021 e 1005/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 396/2010 redação dada pelas Leis Municipais n°s: 968/2021, 984/2021 e 1.005/2021, passa ter a seguinte redação:

O programa terá como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no Município, com a concessão dos benefícios sociais mencionados no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. A alínea “f” do art. 3º da Lei Municipal nº 396/2010 redação dada pela Lei Municipal nº 968/2021, 984/2021 e 1.005/2021, passa ter a seguinte redação:

“f”. Em casos de cirurgia, a renda familiar, não poderá ultrapassar 05 (cinco), salários mínimos.

Art. 3º. Os benefícios concedidos, com base nesta Lei, são os seguintes:

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO	VALORES
Auxílio tratamento médico em consultas especializadas, não disponível no Sistema Único de Saúde - SUS e no Centro	Até 02 (duas) UFM
Cintas Ortopédicas	Até 02 (duas) UFM
Colchão d'água	Até 02 (duas) UFM



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Colete para coluna	Até 02 (duas) UFM
Exames de diagnóstico por imagem	Até 06 (seis) UFM
Exames laboratoriais	Até 02 (duas) UFM
Fraldas Geriátricas	Até 01 (uma) UFM
Fraldas Pediátricas	Até 01 (duas) UFM
Hospedagem em regime de pensão fora do Município. Diária para paciente e um acompanhante.	Conforme a necessidade do paciente
Leite em pó	Até 02 (duas) UFM
Medicamentos	Até 03 (três) UFM
Meias ortopédica	Até 02 (duas) UFM
Muletas	Até 02 (duas) UFM
Óculos	Até 02 (duas) UFM
Passagem para tratamento médico	Até 02 (duas) UFM
Prótese dentária	Até 02 (duas) UFM
Sessões de Fisioterapia	Até 03 (três) UFM
Auxílio para procedimentos cirúrgicos, os valores serão de acordo com a necessidade que cada caso requer, conforme avaliação socioeconômica de profissional registrado no CRESS.	Até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art.4º. O Parágrafo 5º do Art. 4º da Lei Municipal nº396/2010 redação dada pelas Leis Municipais nºs: 968/2021, 984/2021 e 1.005/2021, passa ter a seguinte redação:

Para a concessão do auxílio para procedimentos cirúrgicos, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos do serviço a ser pago, quando o procedimento for realizado por prestador de serviços particulares.

Fica acrescido ao Art. 4º o Parágrafo 6º, com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Os procedimentos cirúrgicos realizados em Clínicas e Hospitais credenciados, deverão seguir as limitações por paciente, estabelecidas no Art. 4º desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste
- Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de abril
do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

Publicado no DIÁRIO
Expedição nº 2597
Data: 27/04/22
Página 119

LEILA DA ROCHA
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

23-11-63

JUSTIFICATIVA: